

LICITAÇÃO FECHADA PRESENCIAL Nº 01/2021

AVISO 05

Vimos comunicar a interposição de recurso feita pelo escritório Queiroz Cavalcanti Advocacia no dia 29/06/2021. Os argumentos seguem em anexo a este Aviso 05.

Nos termos do capítulo 14 do edital, em 01/07/2021 se inicia a etapa das contrarrazões, que tem o prazo de 5 dias úteis.

As contrarrazões deverão ser interpostas até 07/07/2021, às 23h59, através do e-mail: comissao01@finep.gov.br

Atenciosamente,

Comissão de Licitação

Recurso/Impugnação - Resultado da Licitação Fechada Presencial nº 01/2021

De : Sérgio Papini de Mendonça Uchoa Filho
<sergiopapini@queirozcavalcanti.adv.br>

Ter, 29 de Jun de 2021 19:04

 3 anexos

Assunto : Recurso/Impugnação - Resultado da Licitação Fechada Presencial nº 01/2021

Para : comissao01@finep.gov.br

Cc : Camila Oliveira <camilaoliveira@queirozcavalcanti.adv.br>

Prezados, saudações.

Em atendimento ao que dispõe à cláusula 14 do Edital de Licitação Fechada Presencial nº 01/2021 da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), e no prazo mencionado pelo AVISO 03, venho, como representante designado pelo licitante, enviar o recurso (anexo) ao resultado da licitação.

Nome do Escritório: QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA

CNPJ do Escritório: 02.636.065/0001-53

Nome do representante do Escritório: Sérgio Papini de Mendonça Uchôa Filho

Cordialmente,

Sérgio Papini de Mendonça Uchôa Filho.

Sérgio Papini

Sócio-Gestor / Consultivo Tributário

T. +55 81. 2101-5757 + C. +55 82. 99914-0035

sergiopapini@qca.adv.br



Queiroz Cavalcanti Advocacia



QUEIROZ
CAVALCANTI
ADVOCACIA



QUEIROZ
CAVALCANTI
ADVOCACIA

image001.jpg

213 KB



Impugnação Licitação Finep - 29.06.2021.pdf

3 MB



Instrumento Particular de Mandato - Sérgio Papini de Mendonça Uchôa.pdf

94 KB

PROCURAÇÃO:

QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA, com sede na cidade do Recife, estado de Pernambuco, na Rua da Hora, nº 670 e 692, Espinheiro, CEP 52.020-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.636.065/0001-53, por meio de seus representantes legais, **Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti**, inscrito no CPF/MF sob o n. 032.027.264-80, RG n. 5.160.470, portador da OAB/PE sob o nº 19.353 e **Manuela Motta Moura da Fonte**, inscrita no CPF/MF sob o n. 026.765.034-56, RG n. 5.445.561, portadora da OAB/PE sob o nº 20.397, nomeia e constitui como seu bastante procurador, **SÉRGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.052.365.904-00, RG n. 2000003033656/AL, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/AL nº 14.187-B e OAB/PE nº 53.226, com endereço profissional na Rua da Hora, nº 670 e 692, Espinheiro, outorgando poderes ao outorgado para se manifestar em nome da outorgante em qualquer fase da licitação promovida pela Finep (Financiadora de Estudos e Projetos), com o fim de formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e quaisquer atos pertinentes à participação no certame, cujo objeto consiste na prestação de serviço de advocacia especializado nas áreas societária, tributária e de mercado de capitais (conforme item 5.1.2 do edital da licitação fechada presencial 01/2021).

Recife, 16 de março de 2021.

Tabellionato Figueiredo

Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti

QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA
CNPJ/MF nº 02.636.065/0001-53

Tabellionato Figueiredo

Manuela Motta Moura da Fonte

QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA
CNPJ/MF nº 02.636.065/0001-53

3º Tabellionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabellionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0011940] -- BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI....
[0285788] -- MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE.....

Selo digital 0073783.QGP03202103.02851 e 0073783.ZVV03202103.02852
Emolumentos 10,56 TSNR 1,72 FERC 0,94 FERM 8,08
FUNSEG 0,18 ISS 0,44 Total R\$ 11,00
Recife, 15 de Março de 2021
ERIC BARBOSA DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Ref.: Edital de Licitação Fechada Presencial nº 01/2021

A empresa Queiroz Cavalcanti Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.636.065/0001-53, com sede na Rua da Hora, 692, Espinheiro, Recife-PE, CEP 52020-015, neste ato representada por seu procurador Sérgio Papini de Mendonça Uchôa Filho, de CPF nº 052.365.904-00, vem, tempestivamente, conforme permitido no art. 59, §1º, da Lei nº 13.303/2016, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar

IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e de direito que passa a expor, rogando, pois, digno-se Vossa Senhoria a receber e processar a mesma na forma da Lei.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do certame no site da Finep ou da lavratura da ata, conforme afirma o item 14.1 do edital. Desta feita, protocolizado nesta data, tempestivo é o presente manejo.

II – BREVE SÍNTESE FÁTICA

A subscrevente teve interesse em participar da referida licitação no intuito de prestar, em favor da Finep, serviços advocatícios especializados nas áreas societária, tributária e de mercado de capitais. Motivo pela qual tornou-se licitante, obedecendo todos os requisitos e pressupostos do edital.

Todavia, ao analisar o julgamento das propostas técnicas, percebe-se que não foram avaliados alguns documentos fornecidos pela Queiroz Cavalcanti Advocacia, tais como as Declarações de Exercício de Magistério do representante Sergio Papini de Mendonça Uchôa Filho e o Certificado de Especialização (Lato Sensu) MBA em Gestão Financeira de Controladoria e Auditoria pela FGV da profissional Camila de Albuquerque Oliveira, bem como que foi considerado o preço nitidamente inexequível ofertado pela Nolasco Sociedade de Advogados.

Em conta disso, a nota do subscrevente se encontra equivocada, afetando seu desempenho no processo licitatório.

III – DA AUSÊNCIA DE CONSIDERAÇÃO DO PERÍODO DE DOCÊNCIA DO PROFISSIONAL SÉRGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO

Conforme acima destacado, consta do edital, em seu ponto 10.2, que o julgamento das propostas será realizado na modalidade técnica e preço, com peso de 60% e 40%, respectivamente. Nesse sentido, para aferição do quesito “técnica” foram elencados pela Finep uma série de requisitos que caso cumpridos corresponderiam à uma determinada pontuação.

Assim, ao analisar a qualificação da equipe técnica do Queiroz Cavalcanti Advocacia, afirmou a Finep que não seria possível considerar as declarações de exercício de magistério do Sr. Sérgio Papini de Mendonça Uchôa Filho, fundamentando que uma das declarações seriam de apenas 20 horas e que o arquivo da outra declaração não estaria acessível.

Contudo, ao se analisar a declaração de exercício de magistério juntada, verifica-se que, na verdade, a referida declaração de 20 horas é apenas a primeira declaração de uma série de outras declarações emitidas pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão de Pós Graduação Lato Sensu da Unit – Universidade Tiradentes, de uma série de disciplinas ministradas na área tributária (Todas as declarações em um único arquivo de 16 páginas). Veja-se:

Unit CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **Auditoria Fiscal e Tributária**, com carga horária de **20 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização em MBA em Finanças Corporativas, Auditoria e Controladoria 2015/001**, no(s) dia(s) **16/06/2016, 30/06/2016**.

Maceió, 11 de Março de 2021

Prof. Dr. Vinícius Mirabel
Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu
Centro Universitário Tiradentes

Coordenador Geral da Pós-Graduação

Unit UNIVERSIDADE
TRABALHO

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **Gestão do Regime de Tributação Simplificada - SIMPLES**, com carga horária de **10 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização em MBA em Gestão de Tributos e Planejamento Tributário 2015/001**, no(s) dia(s) **09/07/2016**.

Maceió, 11 de Março de 2021


Prof. Dr. Vinicius Minatel
Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu
Curso Universitário Trabalho - UNITAT
Vinicius Minatel
Coordenador Geral da Pós-Graduação

Unit UNIVERSIDADE
TRABALHO

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **Gestão dos Tributos sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ (Lucro Real, Pres.**, com carga horária de **40 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização em MBA em Gestão de Tributos e Planejamento Tributário 2015/001**, no(s) dia(s) **14/04/2016, 15/04/2016, 16/04/2016, 11/05/2016, 12/05/2016, 13/05/2016, 14/05/2016**.

Maceió, 11 de Março de 2021


Prof. Dr. Vinicius Minatel
Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu
Curso Universitário Trabalho - UNITAT
Vinicius Minatel
Coordenador Geral da Pós-Graduação

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **Metodologia de Pesquisa e Projeto Final de Curso**, com carga horária de 30 horas, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização em **MBA em Gestão de Tributos e Planejamento Tributário 2015/001**, no(s) dia(s) 27/10/2016, 28/10/2016, 24/11/2016, 25/11/2016, 15/12/2016, 16/12/2016.

Maceió, 11 de Março de 2021


Prof. Dr. Vinicius Minatel
Coordenador de Pós-Graduação em Direito
Especialização em Tributos - UNITM
Vinicius Minatel

Coordenador Geral da Pós-Graduação

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **IRPJ e CSLL - Tributos sobre a Renda e o Lucro das Pessoas Jurídicas**, com carga horária de 33 horas, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização em **Direito Tributário 2016/002**, no(s) dia(s) 26/04/2019, 27/04/2019, 03/05/2019, 04/05/2019, 17/05/2019, 18/05/2019.

Maceió, 11 de Março de 2021


Prof. Dr. Vinicius Minatel
Coordenador de Pós-Graduação em Direito
Especialização em Tributos - UNITM
Vinicius Minatel

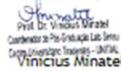
Coordenador Geral da Pós-Graduação

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza**, com carga horária de **19 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização em Direito Tributário 2016/002**, no(s) dia(s) **26/01/2019, 08/02/2019, 09/02/2019**.

Maceió, 11 de Março de 2021


Vinicius Minatel
Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu
Centro Acadêmico Tangente - UNIT

Coordenador Geral da Pós-Graduação

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **Auditoria Fiscal e Tributária**, com carga horária de **22 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização em MBA em Finanças Corporativas, Auditoria e Controladoria 2017/003**, no(s) dia(s) **22/11/2019, 23/11/2019, 06/12/2019, 07/12/2019**.

Maceió, 11 de Março de 2021


Vinicius Minatel
Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu
Centro Acadêmico Tangente - UNIT

Coordenador Geral da Pós-Graduação

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **Auditoria Fiscal e Tributária**, com carga horária de **22 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização em MBA em Finanças Corporativas, Auditoria e Controladoria 2016/001**, no(s) dia(s) **25/08/2017, 26/08/2017, 08/09/2017, 09/09/2017**.

Maceió, 11 de Março de 2021


Prof. Dr. Vinicius Minatel
Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu
Curso Especialização Tributária - UNITA
Vinicius Minatel

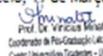
Coordenador Geral da Pós-Graduação

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **Auditoria Fiscal e Tributária**, com carga horária de **20 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização em MBA em Finanças Corporativas, Auditoria e Controladoria 2015/001**, no(s) dia(s) **16/06/2016, 30/06/2016**.

Maceió, 11 de Março de 2021


Prof. Dr. Vinicius Minatel
Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu
Curso Especialização Tributária - UNITA
Vinicius Minatel

Coordenador Geral da Pós-Graduação

Unit CENTRO
UNIVERSITÁRIO
TAQUARÉ

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **Auditoria Fiscal e Tributária**, com carga horária de **22 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização em MBA em Finanças Corporativas, Auditoria e Controladoria 2017/001**, no(s) dia(s) **03/08/2018, 04/08/2018, 31/08/2018, 01/09/2018**.

Maceió, 11 de Março de 2021


Prof. Dr. Sérgio Papini de Mendonça Uchôa Filho
Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu
Especialização em Auditoria e Controladoria
Coordenador Geral da Pós-Graduação

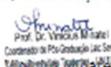
Unit CENTRO
UNIVERSITÁRIO
TAQUARÉ

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **ISSQN - Gestão do Tributo sobre Serviço de Qualquer Natureza**, com carga horária de **19 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização 2017/003**, no(s) dia(s) **02/02/2019, 15/02/2019, 16/02/2019**.

Maceió, 11 de Março de 2021


Prof. Dr. Sérgio Papini de Mendonça Uchôa Filho
Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu
Especialização em Auditoria e Controladoria
Coordenador Geral da Pós-Graduação

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **Contabilidade e Auditoria Tributaria**, com carga horária de **33 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização em MBA em Gestão de Tributos e Planejamento Tributário 2017/001**, no(s) dia(s) **04/08/2017, 05/08/2017, 18/08/2017, 19/08/2017, 01/09/2017, 02/09/2017**.

Maceió, 11 de Março de 2021

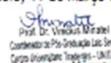

Prof. Dr. Vinicius Minatel
Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu
Curso de Pós-Graduação em Administração
Coordenador Geral da Pós-Graduação

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **IRPJ e CSLL - Gestão dos Tributos sobre a Renda e o Lucro das Pessoas Jurídicas**, com carga horária de **30 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização 2017/003**, no(s) dia(s) **11/05/2019, 24/05/2019, 25/05/2019, 07/06/2019, 08/06/2019**.

Maceió, 11 de Março de 2021


Prof. Dr. Vinicius Minatel
Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu
Curso de Pós-Graduação em Tributação - JAT/IRPJ
Vinicius Minatel
Coordenador Geral da Pós-Graduação

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **Planejamento Tributário**, com carga horária de **22 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização em MBA em Gestão de Tributos e Planejamento Tributário 2017/001**, no(s) dia(s) **20/10/2018, 09/11/2018, 10/11/2018**.

Maceió, 11 de Março de 2021


Prof. Dr. VINICIUS MINATEL
Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu
Centro Universitário Taguatuba - UNITAG

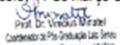
Coordenador Geral da Pós-Graduação

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **Processos e Procedimentos Tributários**, com carga horária de **22 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização em Mba em Gestão de Tributos e Planejamento Tributário 2016/001**, no(s) dia(s) **01/12/2017, 02/12/2017, 15/12/2017, 16/12/2017**.

Maceió, 11 de Março de 2021


Prof. Dr. VINICIUS MINATEL
Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu
Centro Universitário Taguatuba - UNITAG

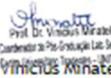
Coordenador Geral da Pós-Graduação

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) professor(a) **SERGIO PAPINI DE MENDONÇA UCHÔA FILHO** ministrou a disciplina **IRPJ e CSLL - Gestão dos Tributos sobre a Renda e o Lucro das Pessoas Jurídicas**, com carga horária de **30 horas**, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - **Especialização em Mba em Gestão de Tributos e Planejamento Tributário 2016/001**, no(s) dia(s) **31/03/2017, 01/04/2017, 08/04/2017, 05/05/2017, 06/05/2017**.

Maceió, 11 de Março de 2021


Vinicius Minatel
Coordenador de Pós-Graduação - Lato Sensu
Coordenador Geral da Pós-Graduação

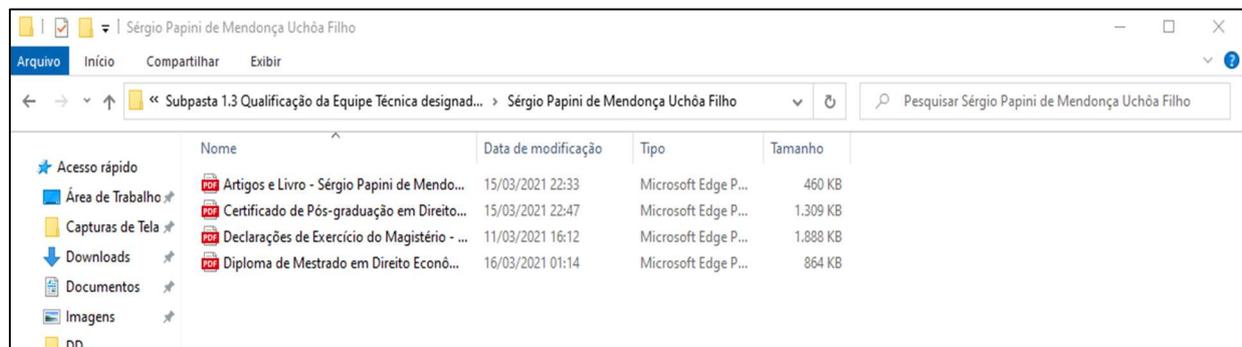
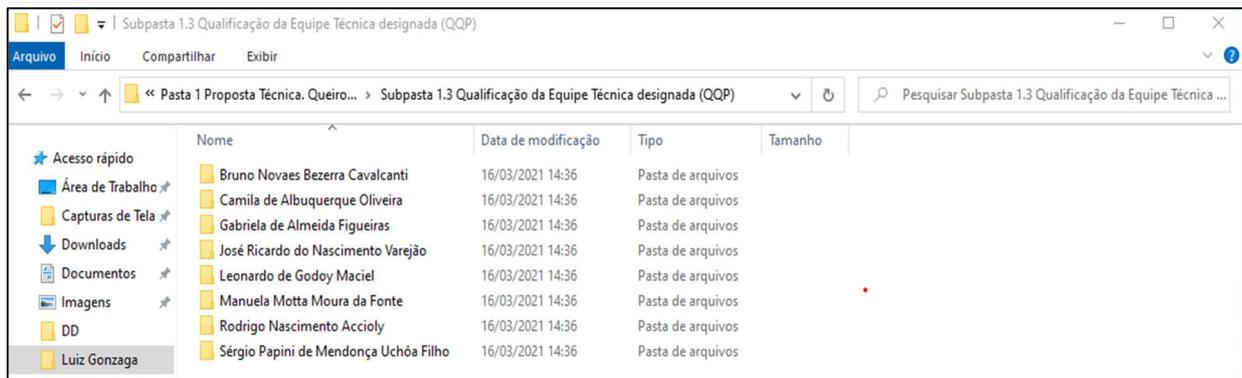
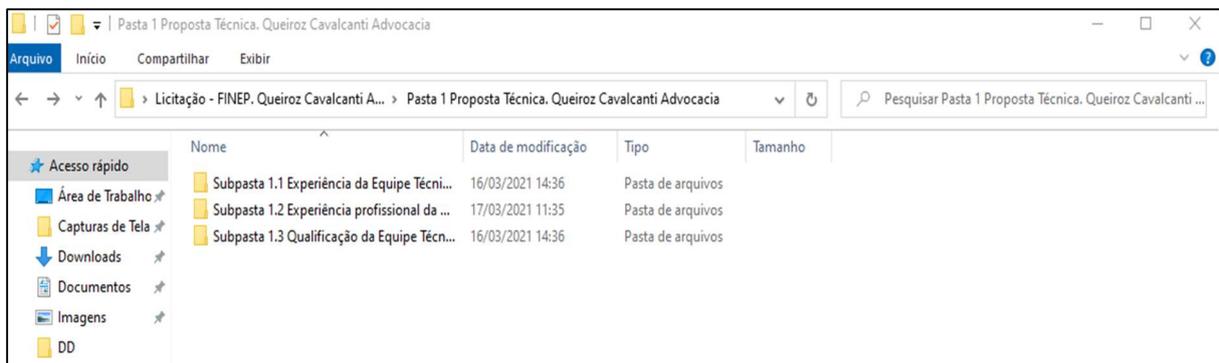
Desse modo, é possível observar frente aos documentos acima colacionados, plenamente acessíveis no link de acesso à documentos na nuvem disponibilizados, que o Sr. Sérgio Papini de Mendonça Uchôa Filho realizou e realiza atividade docente de maneira contínua desde abril de 2016, totalizando ao menos cinco anos de atividade docente, com cerca de **394 horas de aula ministradas** em variados assuntos da área tributária, número muito acima do afirmado pelo Finep no momento de análise da pontuação.

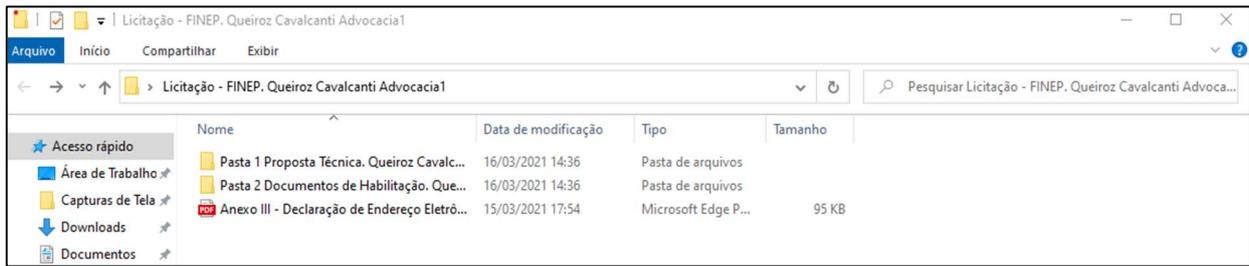
Ademais, é possível observar que no ponto 6.10 do Edital é facultada à Comissão de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução deste procedimento licitatório. Ressalta-se que na seara do Direito Público, sendo este o regime jurídico aplicável a este procedimento licitatório, não há propriamente discricionariedade da Administração, devendo, nos termos do art. 31 da Lei 13.303/2016, haver plena vinculação ao edital, em vista de se obter a proposta mais vantajosa para a empresa pública licitante.

Assim, deveria a Comissão de Licitação da Finep ter possibilitado ao aqui Recorrente a entrega dos documentos de forma a possibilitar o acesso à Comissão, dado que toda a documentação foi efetivamente entregue tempestivamente, sendo o impedimento de visualização apontado pela Empresa apenas um problema de ordem técnica, facilmente sanável caso se estivesse contatado o aqui licitante, de forma semelhante ao ocorrido na Sessão Pública do dia 17/03/2021. Entender de outro modo, além de colidir diretamente com o disposto no ponto 6.10 do edital e com o art.

31 da Lei 13.303/2016, iria de encontro ao interesse público e aos interesses patrimoniais da própria Finep, na medida que, por mero vício de ordem técnica - no qual o Queiroz Cavalcanti Advocacia não deu causa – se estaria correndo o risco de não se contratar, efetivamente, o melhor escritório para realizar o assessoramento jurídico da Empresa. Destarte, em que pese a ausência de contato pela Comissão de Licitação, vem o aqui licitante, conforme trazido alhures, apresentar a documentação correspondente.

Outrossim, ainda que, de fato, a documentação aqui colacionada não estivesse acessível à Comissão de Licitação, tal situação não foi oriunda de negligência por parte do escritório licitante, uma vez que, como se pode observar abaixo, os documentos anexados foram, tanto na forma quanto no conteúdo, os presentes no dispositivo do responsável:



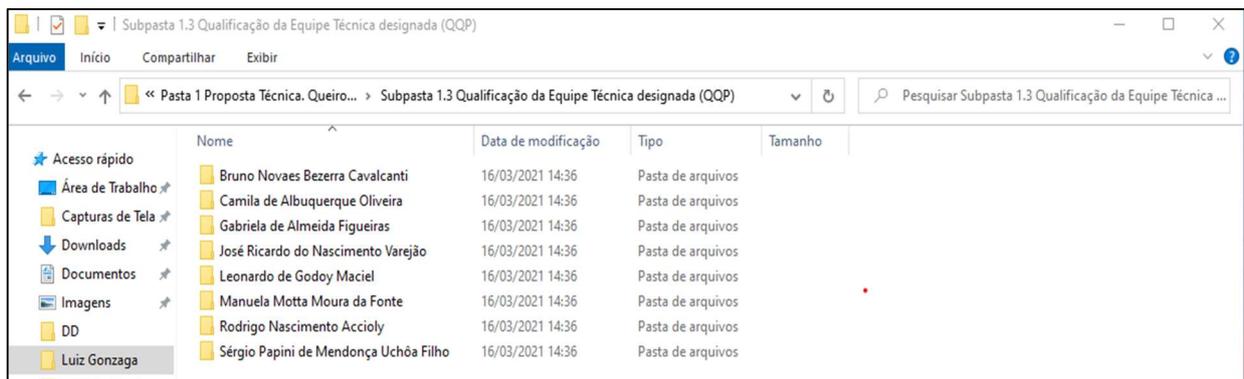
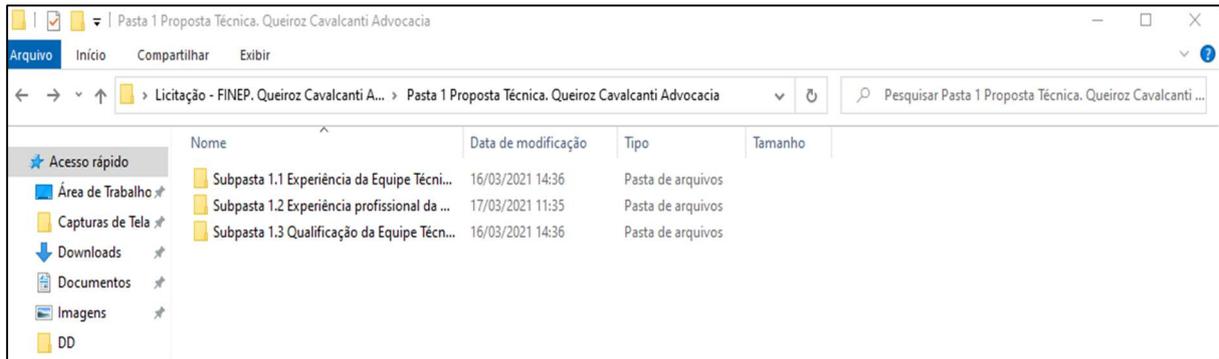


Assim, com essas premissas firmadas, é nítido que, ao contrário do afirmado na divulgação do resultado do edital, o documento da comprovação do magistério é acessível. Na verdade, conforme *prints* acima, trata-se de um único arquivo compilando as várias declarações (16 páginas), totalizando o montante de 394 horas de aulas ministradas entre 2016 e 2021 na mesma instituição de ensino.

Logo, caracteriza-se o requisito imposto pelo edital de "Prova de exercício do Magistério, de ao menos 02 (dois anos), nas áreas objeto desta licitação", sendo devida a concessão dos dois pontos referentes à atividade docente do Sr. Sérgio Papini de Mendonça Uchôa Filho previstos no ponto 1.3 do Anexo I.1

III – DA AUSÊNCIA DE CONSIDERAÇÃO DO MBA DA SRA. CAMILA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Da mesma forma, a Comissão de Licitação da Finep — por razões desconhecidas pelo recorrente — não apreciou o MBA em Gestão Financeira: Controladoria e Auditoria da FGV de titularidade da Sra. Camila de Albuquerque Oliveira, o qual foi devidamente enviado na fase de habilitação, conforme *print* abaixo do dossiê anexado:



Prevê o ponto 1.3 do Anexo I.1 que Curso de pós-graduação *lato sensu* nas áreas objeto da licitação concedem dois pontos por curso. Todavia, ao se analisar a pontuação da Qualificação da Equipe Técnica Designada, especificamente da Sra. Camila de Albuquerque de Oliveira, pontou-se apenas em razão da Pós-Graduação em Direito Empresarial – FGV e pela publicação de artigos, não havendo sequer menção ao referido MBA.

Por outro lado, assumindo que a Comissão de Licitação não considerou a pertinência da pós-graduação supra com as áreas objeto da licitação — posto que essa foi devidamente enviada —, passa-se, desde já, a discorrer acerca da necessidade de consideração do referido curso de pós-graduação.

Pois bem: conforme consta no ponto “1. DO OBJETO”, o presente procedimento licitatório visa à contratação de serviço de advocacia especializado nas áreas societária, tributária e de mercado de capitais.

Nesse contexto, no bojo do MBA em Gestão Financeira: Controladoria e Auditoria da FGV, foram ministradas diversas matérias que versam diretamente sobre as áreas que são objeto deste procedimento licitatório — a exemplo de Planejamento Tributário. Além disso, é fundamental salientar que o próprio trabalho de conclusão do referido curso teve como tema **“Plano de Negócios e Planejamento Tributário para Medcare Clínica Médica LTDA”**, o qual é deveras pertinente ao objeto desta licitação. Veja-se:

FGV FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS		HISTÓRICO ESCOLAR		FGV EDUCAÇÃO EXECUTIVA	
Nome do aluno: Camila de Albuquerque Oliveira			Registro Institucional: CBPE-0/TMBAGFC*06-75/4950/2019		
Naturalidade: Recife - PE		Data de nascimento: 10/11/1979		Período de realização do curso: 24/07/2015 a 21/06/2019	
Curso: MBA em Gestão Financeira: Controladoria e Auditoria			Total de Horas-Aula: 444		Coeficiente de Rendimento: 9,25
Disciplina	Docente Responsável	Titulação / Instituição	H / A	Frequência	Média Final
Análise Econômica Financeira	José Carlos Tiomatsu Oyadomari	Doutor em Ciências Contábeis / Universidade de São Paulo	24h	100%	8,80
Matemática Financeira	Betovem Antonio Lopes Rodrigues Coura	Mestre em Administração / Instituto Brasileiro de Mercado e Capitais	24h	100%	7,90
Contabilidade Avançada	Suênia Graziella Oliveira de Almeida Santos do Nascimento	Mestre em Ciências Contábeis / Universidade Federal de Pernambuco	24h	100%	8,40
Gestão de Risco e Crédito	Nelson João dos Reis Rodrigues	Especialista em Administração de Empresas / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	8,50
Planejamento Tributário	Helio Moreira de Azevedo	Mestre em Gestão Empresarial / Fundação Getulio Vargas	24h	87,5%	8,30
Finanças Corporativas	Rafael Olivieri Neto	Mestre em Educação, Arte e História da Cultura / Universidade Presbiteriana Mackenzie	24h	100%	9,00
Gestão das Relações Obrigacionais	Leonardo Araújo Marques	Mestre em Direito / Universidade Candido Mendes	24h	75%	8,50
Estratégia de Empresas	André Vidal Perez	Mestre em Administração Pública / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	9,70
Auditoria das Demonstrações Financeiras	José Henrique Calegher	Especialista em Ciências Contábeis / Universidade Santana São Paulo	24h	75%	10,00
Controladoria	Betovem Antonio Lopes Rodrigues Coura	Mestre em Administração / Instituto Brasileiro de Mercado e Capitais	24h	100%	9,50
Análise de Projetos de Investimentos	Carlos Alberto di Agustini	Doutor em Engenharia de Produção / Universidade Paulista	24h	100%	10,00
Orçamento Empresarial e Fluxo de Caixa	Ronaldo Miranda Pontes	Mestre em Engenharia de Produção / Universidade Federal de Santa Catarina	24h	100%	10,00
Comunicação Interpessoal	Denize Ferreira Rodrigues	Doutor em Administração / Universidad Nacional de Rosario	24h	75%	9,30
Jogos de Negócios	Ricardo Spipelli de Carvalho	Doutor em Pesquisa Operacional / University of Lancaster	24h	100%	9,36
Economia Empresarial	Alivinio Almeida	Doutor em Economia Aplicada / Universidade de São Paulo	24h	75,26%	9,20
Gestão do Capital de Giro	Carlos Eduardo Prado Feuser	Especialização em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	9,70
Gestão de Custos	Fernando Augusto Furtado Pinto	Mestrado em Administração Pública / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	10,00
Contabilidade Financeira	Andre Luis Fernandes Limeira	Mestrado em Ciências Contábeis / UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	36h	100%	10,00
Trabalho de Conclusão do Curso: Plano de Negócios e Planejamento Tributário para a Medcare Clínica Médica Ltda					9,50

Ressalta-se, ainda, que, no atual estágio de desenvolvimento econômico, as relações empresariais, incluindo as atividades de fomento, são cada vez mais complexas, exigindo que o profissional jurídico detenha conhecimento de outros aspectos, além dos meramente legais, em especial os negócios do cliente, a fim de propiciar a resposta jurídica mais adequada. Assim, não se pode simplesmente ignorar a pós-graduação realizada, pois, a partir de uma perspectiva multidisciplinar, foram adquiridos conhecimentos fundamentais nas áreas objeto da presente licitação (Direito Tributário, Direito Societário e Mercado de Capitais).

Ademais, foram ministradas disciplinas conexas às matérias objeto desta licitação que são fundamentais a sua prática; no Direito Tributário, por exemplo, há uma forte intersecção com a contabilidade, já que é a partir da análise contábil que são apurados os impostos — o cálculo do Imposto de Renda no lucro real, por exemplo, parte da diferença das receitas e despesas, ajustadas por exclusões e adições, além de retenções e compensações; logo, qualquer equívoco na classificação contábil compromete o ponto de partida à apuração do dito imposto.

Imaginemos o cenário de uma determinada consulta que tenha como escopo a tributação de uma determinada operação complexa. Uma das abordagens que deve ser analisada é acerca da escrituração contábil da operação; assim, havendo riscos de contingências fiscais em função de eventuais equívocos na escrituração, uma recomendação envolveria os devidos ajustes na contabilidade, e, para tanto, seria fundamental o conhecimento na temática, ainda que não se trate de efetuar ou não dos ajustes recomendados, uma vez que essa tarefa compete à equipe contábil da empresa.

Outrossim, no âmbito da disciplina “Finanças Corporativas”, também comumente denominada Finanças Societárias, são estudados aspectos jurídicos e estratégicos, em especial os reflexos societários e os impactos no mercado de capitais (**tributários**: subcapitalização, planejamento tributário; **societário**: preço de emissão de títulos, fusões e aquisições, ofertas públicas, governança corporativa; **mercado de capitais**: regularidade das demonstrações contábeis e responsabilidade dos administradores, *venture capital e private equity, comercial papers, bonds*, fundos de investimento, debêntures, IPO)

Por todo o exposto, resta claro que é devida a concessão de dois pontos à Sra. Camila Albuquerque de Oliveira em razão de sua pós-graduação *lato sensu* MBA em Gestão Financeira: Controladoria e Auditoria da FGV, conforme previsto no ponto 1.3 do Anexo I.1.

III – DO PREÇO INEXEQUÍVEL OFERTADO PELA NOLASCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. DO NECESSÁRIO RECÁLCULO DA PONTUAÇÃO COM BASE EM PREÇO EXEQUÍVEL.

Conforme consta no ponto “2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO” do Anexo I.1, a Nota Comercial (NC) será calculada por meio de uma divisão do menor preço apresentado pelo preço de cada proposta de preço, resultando na seguinte fórmula:

$$\text{NC da proposta classificada em análise} = \frac{\text{Valor da menor proposta de preços}}{\text{Valor da proposta de preço em análise}}$$

Dessa forma, teve-se como menor preço o valor de R\$ 8.000,00, apresentado pelo escritório de advocacia Nolasco Sociedade de Advogados, sendo esse o valor de referência pelo qual todos os outros licitantes obtiveram sua nota comercial. Todavia, estabelece o ponto 10.8, alínea III, além do art. 56 da Lei 13303/2016, que rege este procedimento, a sanção de desclassificação daquele que apresentar preço manifestadamente inexecutável, o que aconteceu no presente caso.

Conforme o ponto “3. AVALIAÇÃO FINAL”, estima-se que na execução do presente contrato serão exigidas 400 horas de trabalho; desse modo, ao oferecer o preço de R\$ 8.000,00 se está cobrando o valor de R\$ 20,00 por hora de trabalho, para remunerar uma equipe de seis profissionais, **totalizando menos de quatro reais por hora de trabalho de cada um dos advogados que seriam, em tese, altamente qualificados em seu ramo de jurídico de atuação.**

Outrossim, o ponto nevrálgico à inexecutabilidade da oferta do escritório Nolasco Sociedade de Advogados foi atingido quando da revelação do valor estimado da licitação na Sessão Pública¹, qual seja o importe de R\$ 274.160,00, isto é, R\$ 685,40/hora, **o que torna o preço do referido escritório 34,27 vezes inferior ao orçamento estimado pelo FINEP.** Veja-se:

¹ [file:///C:/Users/Advogado/Downloads/220621 Ata assinada.pdf](file:///C:/Users/Advogado/Downloads/220621%20Ata%20assinada.pdf)

O condutor apresentou o valor estimado da licitação que foi de R\$ 274.160,00, ou seja, R\$ 685,40/hora x 400 horas.

Inclusive, apenas para fins de análise comparativa no quão inexecutável se configura o valor proposto pela mencionada licitante, caso façamos uma média aritmética dos valores das propostas dos demais licitantes (excluído o maior preço, por ser significativamente superior aos demais e ao orçado pela administração), temos o importe de **R\$ 201.071,43, um valor 25,13 vezes superior aos R\$ 8.000,00 proposto**. Aliás, caso considerássemos o valor da maior proposta, teríamos uma média de **R\$ 253.437,50, sendo esse 31,68 vezes superior** à mencionada proposta.

Nesse compasso, é de tamanha notoriedade a inexecutabilidade do preço ofertado que a segunda menor proposta foi realizada no valor de R\$ 80.000,00, **valor dez vezes maior** que o oferecido pela Nolasco Sociedade de Advogados, para uma equipe de seis profissionais, no caso da banca Botelho & Castro, e para remunerar uma equipe de três profissionais, no caso da banca Motta Morais Advogados. Ou seja, resta nítido o caráter manifestamente inexecutável do preço proposto pelo licitante Nolasco Sociedade de Advogados, o qual é deveras inferior a qualquer referencial minimamente razoável.

Desse modo, configurada, de plano, a inexecutabilidade do valor de R\$ 8.000,00 ofertado, vê-se imperiosa a desclassificação do escritório Nolasco Sociedade de Advogados, e, conseqüentemente, a desconsideração do preço ofertado para o cálculo da nota comercial de cada um dos licitantes. Assim, deveria ser utilizado como coeficiente a quantia de R\$ 80.000,00 ofertadas pelos licitantes Botelho & Castro e Motta Morais Advogados.

Nesse caminho, com devida desclassificação da mencionada banca, e sem sequer considerar as revisões aqui pleiteadas no âmbito da nota técnica, o resultado desta licitação passa a ser o seguinte:

CANDIDATO	NOTA TÉCNICA	PREÇO	NOTA COMERCIAL	NOTA FINAL
Dias Carneiro Advogados	1	R\$ 300.000,00	0,266666667	7,07
Queiroz Cavalcanti Advocacia	0,96	R\$ 168.000,00	0,476190476	7,66
Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques - Sociedade de Advogados	0,72	R\$ 240.000,00	0,333333333	5,65
Nolasco Sociedade de Advogados	0,07	R\$ 8.000,00	-	-
Almeida, Rotenberg e Boscoli Sociedade de Advogados ("Demarest Advogados")	0,71	R\$ 399.600,00	0,2002002	5,06
Botelho & Castro	0,26	R\$ 80.000,00	1	5,56
Maciel Advogados	0,16	R\$ 139.900,00	0,571837026	3,25
Motta Morais Advogados	0,11	R\$ 80.000,00	1	4,66
Tauil e Chequer Advogados	0,06	R\$ 620.000,00	0,129032258	0,88

Assim, declarada a inexecuibilidade do valor ofertado pela Nolasco Sociedade de Advogados, e utilizando-se do valor de R\$ 80.000,00 como valor da menor proposta de preço, impõe-se o recálculo da pontuação da nota comercial do escritório Queiroz Cavalcanti, devendo ser atualizada para a quantia de 0,47 pontos.

IV – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente em razão:

- i)* do acréscimo de dois pontos à pontuação do Sr. Sérgio Papini de Mendonça Uchôa Filho, em virtude da comprovação de sua atividade de Magistério tanto na fase de Habilitação quanto no presente recurso;
- ii)* do acréscimo de dois pontos em razão da consideração do MBA em Gestão Financeira: Controladoria e Auditoria pela FGV da Sra. Camila de Albuquerque Oliveira, uma vez que o tema da conclusão de curso dessa foi na área tributária e a grade curricular foi composta por matérias inseridas no objeto desta licitação, além de matérias conexas.
- iii)* da desconsideração do menor preço ofertado pela banca Nolasco Sociedade de Advogados, devendo ser utilizado como parâmetro o valor ofertado pela Botelho & Castro e Motta Morais Advogados, na quantia de R\$ 80.000,00; assim, ao se atualizar a Nota Comercial da Queiroz Cavalcanti se chegaria ao valor de 0,47 pontos.

Ressalta-se que, caso seja reconhecida a inexecuibilidade do preço ofertado pelo Nolasco Sociedade de Advogados e se utilize como valor da menor proposta de preço o ofertado pelos licitantes Botelho & Castro e Motta Morais Advogados — mesmo que se indefiram os pleitos referentes ao reconhecimento do período de docência do Sr. Sérgio Papini de Mendonça Uchôa Filho e do reconhecimento da pertinência do MBA em Gestão Financeira: Controladoria e Auditoria pela FGV realizado pela Sra. Camila de Albuquerque Oliveira — o escritório Queiroz Cavalcanti Advocacia alcançaria a pontuação suficiente para superar o licitante Dias Carneiros Advogados.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2021

Queiroz Cavalcanti Advocacia
Sérgio Papini de Mendonça Uchôa Filho
(Sócio e Procurador do Escritório)